

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 36-SEI/2017-CGAFME/DAF/SCTIE/MS

1. ASSUNTO

1.1. **Aquisição centralizada dos medicamentos espiramicina, pirimetamina e sulfadiazina para tratamento da toxoplasmose.**

2. ANÁLISE

2.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo informar aos entes federados acerca da centralização da aquisição e financiamento dos medicamentos ESPIRAMICINA, PIRIMETAMINA e SULFADIAZINA, recomendados para o tratamento da toxoplasmose e solicitar informações relativas a esses medicamentos.

2.2. A infecção por *Toxoplasma gondii* é considerada comum, apesar da rara manifestação clínica da doença, denominada toxoplasmose. Casos agudos individuais são, geralmente pontuais e com baixas incidências, havendo, ocasionalmente, notificação de pequenos surtos. O maior impacto sanitário da doença ocorre quando há acometimento fetal durante a gestação, com repercussões clínicas graves, principalmente complicações neurológicas e oculares. O segundo grupo de alto risco são as pessoas infectadas pelo HIV, devido à imunossupressão e a consequente probabilidade de manifestação clínica da doença.

2.3. Embora haja variações em função da população (gestantes, RN, crianças, pessoas infectadas pelo HIV, dentre outras), o tratamento contra *Toxoplasma gondii* consiste basicamente na administração de espiramicina, pirimetamina, sulfadiazina e ácido fólico em esquemas combinados ou não, conforme condição clínica do paciente.

2.4. Os medicamentos recomendados para o tratamento da toxoplasmose estão elencados no Anexo I da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014, compondo junto a outros medicamentos e insumos a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, cujo o financiamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde, é de responsabilidade do Ministério da Saúde, dos estados e municípios.

2.5. No dia 28 de abril de 2017 em deliberação CIT - Comissão Intergestores Tripartite, foi pactuado entre as três esferas de governo a centralização da aquisição e financiamento dos medicamentos espiramicina, pirimetamina e sulfadiazina. A partir da publicação da Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017, que estabelece a versão 2017 da RENAME, esses medicamentos passaram a compor a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Anexo II da RENAME 2017, sendo assim, a sua aquisição e financiamento passa a ser de responsabilidade do Ministério da Saúde que os distribuirá aos estados e Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, armazenamento e a distribuição aos municípios.

2.6. Ressaltamos que o ácido fólico permanece alocado à lista I da RENAME 2017, competindo aos estados e municípios a sua seleção, programação, aquisição, armazenamento, o controle de estoque e prazo de validade, distribuição e dispensação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Visando à disponibilização aos estados dos medicamentos espiramicina, pirimetamina e sulfadiazina, por parte do Ministério da Saúde, em quantidade adequada e prazo oportuno, considerados os trâmites legais inerentes às aquisições públicas, vimos por meio desta, solicitar aos estados e Distrito Federal informações atualizadas do número de casos registrados de toxoplasmose no período de 2014 à 2016, bem como, dados sobre esses medicamentos que subsidiarão o planejamento e aquisição, quais sejam:

Medicamento	Unidade de Fornecimento	Unidades dispensadas			Consumo Médio Mensal			Inventário			Público Estimado Para Atendimento	
					(soma das unidades dispensadas no ano / 12 meses)			Estoque atual	Lote	Validade		
		2014	2015	2016	2014	2015	2016				2017	2018
Espiramicina 500 mg	comprimido											
Pirimetamina 25 mg	comprimido											
Sulfadiazina 500 mg	comprimido											

3.2. As informações de que trata o item 3.1 da presente Nota Técnica devem ser remetidas ao Ministério da Saúde no **prazo máximo de 15 dias** nos correios eletrônicos abaixo indicados:

- kathiely.santos@saude.gov.br;
- camila.kaori@saude.gov.br e
- ariana.pereira@saude.gov.br

3.3. **Salienta-se que a aquisição destes medicamentos permanece sob a responsabilidade dos estados e municípios até que o Ministério da Saúde conclua os processos de aquisição dos mesmos.**

3.4. Para esclarecimentos adicionais, este Ministério se coloca à disposição por meio dos endereços eletrônicos kathiely.santos@saude.gov.br; camila.kaori@saude.gov.br e ariana.pereira@saude.gov.br e telefone (61) 3315-3082.

3.5. Atenciosamente,

LORENA BRITO EVANGELISTA

Coordenadora

CGAFME/DAF/SCTIE/MS

RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA

Diretor
DAF/SCTIE/MS

SÉRGIO DE ANDRADE NISHIOKA

Coordenador
CGDT/DEVIT/SVS/MS

JOÃO PAULO TOLEDO

Diretor
DEVIT/SVS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Brito Evangelista, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 17/08/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves Teixeira Lima, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 24/08/2017, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 25/08/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Toledo, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 01/09/2017, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259730** e o código CRC **C8FEF55F**.

Referência: Processo nº 25000.420149/2017-99

SEI nº 0259730